



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



PRÉ-EDITAL DO PROGRAMA BNB DE CULTURA - EDIÇÃO 2009

APRESENTAÇÃO

Desde sua criação, o Banco do Nordeste patrocina a Cultura, seja por meio de apoio direto à produção de bens culturais, seja promovendo a possibilidade de participação da comunidade no movimento cultural da Região. Visando à ampliação de forma democrática do acesso aos recursos que são destinados anualmente ao desenvolvimento da Cultura, o Banco lançou em 2005 o seu primeiro edital do Programa BNB de Cultura, que passou a definir anualmente os projetos culturais que recebem patrocínio direto do BNB. O Programa BNB de Cultura já realizou quatro edições do edital público - 2005, 2006, 2007 e 2008 -, tendo ao logo dos últimos quatro anos patrocinado 681 projetos em diversos segmentos artístico-culturais. Do total destes projetos, no mínimo 50% foi realizado em municípios com até 100 mil habitantes, dentro da área de atuação do BNB.

O Programa BNB de Cultura prioriza a cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB), considerando que estão inseridas na cultura brasileira e universal. De acordo com as políticas do Governo Federal para a cultura, o programa está focado na facilitação do acesso da comunidade aos bens culturais, na formação de novas platéias e de cidadãos críticos e conscientes, na ampliação e na democratização das oportunidades de criação, circulação e fruição dos bens culturais, bem como na promoção e proteção da diversidade das expressões culturais.

O êxito dos resultados obtidos nas quatro edições do PROGRAMA BNB DE CULTURA ratificam a importância de sua manutenção com periodicidade anual, de acordo com a política de patrocínios do BNB para a área cultural. Portanto, em continuidade ao processo de acesso aos recursos que são destinados anualmente ao desenvolvimento da cultura e entendendo que esta forma ética e transparente de seleção dos projetos culturais a serem apoiados pelo BANCO DO NORDESTE permitirá a equidade de oportunidades aos usos e fazeres culturais e uma melhor destinação de esforços para o fortalecimento da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB), é que se abre o Edital do **PROGRAMA BNB DE CULTURA – Edição 2009**, que patrocinará com recursos próprios, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), projetos nas áreas de Música, Literatura, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e Área de Artes Integradas ou Não Específicas.



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



OBJETIVOS

O PROGRAMA BNB DE CULTURA tem os seguintes objetivos:

- Investir os recursos financeiros do BNB, disponíveis para a cultura, em atividades de interesse da Região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB);
- Promover a democracia cultural mediante a participação da comunidade na produção e/ou fruição das ações culturais apoiadas pelo BNB;
- Promover e proteger a diversidade das expressões culturais da Região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB);
- Apoiar prioritariamente a realização de projetos culturais que estão fora da evidência do mercado e que contemplem a cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB);
- Promover a realização de projetos culturais nos municípios da área de atuação do BNB menos providos de atividades relacionadas a cultura;
- Consolidar a imagem do BNB como empresa socialmente responsável, atuando no processo de patrocínio cultural de forma profissional e ética, visando ao desenvolvimento sustentável da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB).

LINHAS DE ATUAÇÃO

O PROGRAMA BNB DE CULTURA patrocinará com recursos próprios projetos inscritos nas áreas de MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL e ÁREA DE ARTES INTEGRADAS OU NÃO ESPECÍFICAS.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O PROGRAMA BNB DE CULTURA investirá o montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, contemplando um mínimo de **174 (cento e setenta e quatro)** projetos, distribuídos nas áreas conforme abaixo:

MÚSICA

Na área de Música, o PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá projetos que contemplem a produção musical solo ou coletiva, de músicos, compositores ou intérpretes, em todas as formas e gêneros da música; formação de grupos musicais (bandas, corais e orquestras), aquisição de instrumentos musicais, partituras, realização de espetáculos e manutenção de estrutura para funcionamento das atividades musicais; realização de festivais, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou portadores de deficiências, possibilitando o acesso ao consumo da música, ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de músicos (compositores e intérpretes). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

Serão destinados **R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 26 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 260.000,00
- Mínimo de 12 projetos entre 10.001,00 a 20.000,00, totalizando R\$ 240.000,00
- Mínimo de 4 projetos de 20.001,00 a 50.000,00, totalizando R\$ 200.000,00
- Mínimo total de projetos contemplados: 42

LITERATURA

Na área de Literatura, o PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá projetos que contemplem ações de incentivo à leitura e formação de novos leitores, de valorização e estímulo à criação e circulação de acervos bibliográficos, de ampliação e renovação de bibliotecas públicas e escolares, além de práticas promotoras do acesso e da democratização da leitura; produção literária individual ou coletiva de autores em todos os estilos, dirigidas ao público adulto e/ou infantil, compreendendo a edição de livros, folhetos de cordel, revistas, história em quadrinhos, publicações eletrônicas, pesquisas culturais e similares; realização de bienais, mostras, seminários, congressos, concursos literários e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou portadores de deficiências, que possibilitem o acesso ao consumo da literatura, ou estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de escritores e leitores. Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

Serão destinados **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 17 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 170.000,00
- Mínimo de 07 projetos entre 10.001,00 a 20.000,00, totalizando R\$ 140.000,00
- Mínimo de 3 projetos de 20.001,00 a 30.000,00, totalizando R\$ 90.000,00
- Mínimo total de projetos contemplados: 27

ARTES CÊNICAS

Na área de Artes Cênicas, O PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá a produção das artes cênicas solo ou coletiva, em todas as formas e gêneros, dirigidos ao público adulto, infantil, terceira idade ou portadores de deficiências, incluindo a aquisição de material cênico, figurinos e adereços para a realização de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres; realização de festivais, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou portadores de deficiências, que possibilitem o acesso ao consumo das artes cênicas ou estimulem a formação e o desenvolvimento de profissionais das artes cênicas (diretores, atores, produtores, dançarinos, cenógrafos etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



Serão destinados **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 23 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 230.000,00
- Mínimo de 11 projetos entre 10.001,00 a 20.000,00, totalizando R\$ 220.000,00
- Mínimo de 3 projetos de 20.001,00 a 50.000,00, totalizando R\$ 150.000,00
- Mínimo total de projetos contemplados: 37

ARTES VISUAIS

Na área de Artes Visuais, o PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá projetos que contemplem o registro gráfico da produção solo ou coletiva, das obras de artistas visuais e artesãos, em todas as formas e gêneros das artes visuais; preservação, conceituação, montagem e guarda de acervos museográficos, focado na memória cultural do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB), além de ações que promovam o acesso democrático a esses bens; realização de exposições coletivas, mostras, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou portadores de deficiências, que possibilitem o acesso ao consumo das artes visuais ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional de artistas das artes visuais (pintores, escultores, xilogravuristas, fotógrafos etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB) que não têm encontrado espaço de inserção nas diversas formas de distribuição e comercialização.

Serão destinados **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 16 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 160.000,00
- Mínimo de 07 projetos entre 10.001,00 a 20.000,00, totalizando R\$ 140.000,00
- Mínimo de 2 projetos de 20.001,00 a 50.000,00, totalizando R\$ 100.000,00
- Mínimo total de projetos contemplados: 25

AUDIOVISUAL

Na área de Audiovisual, o PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá projetos que contemplem a produção, finalização e publicação de obras audiovisuais de cinema, vídeo, mídias digitais e similares em todos os gêneros, cujo valor do patrocínio solicitado não seja inferior a 30% do montante final do projeto; realização de mostras não competitivas, seminários, congressos e outros eventos direcionados a categorias de públicos infantil, adulto, da terceira idade, ou portadores de deficiências, que possibilitem o acesso ao consumo do audiovisual ou que estimulem a formação e o desenvolvimento profissional (câmeras, diretores, produtores, assistentes etc.). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura do Nordeste e do norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo (área de atuação do BNB) que não têm encontrado espaço comercial ou que não estão inseridos nas diversas formas de distribuição e comercialização.

Serão destinados **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 10 projetos até R\$ 25.000,00, totalizando R\$ 250.000,00
- Mínimo de 3 projetos de 25.001,00 a 50.000,00, totalizando R\$ 150.000,00



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



- Mínimo total de projetos contemplados: 13

ÁREA DE ARTES INTEGRADAS OU NÃO ESPECÍFICAS

Na Área de Artes Integradas ou Não Específicas, o PROGRAMA BNB DE CULTURA abrangerá projetos que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem projetos classificados em mais de uma categoria, de forma integrada, e que tenham como foco o acesso ao consumo de bens e produtos culturais, pesquisa e execução de propostas artísticas e ações que permitam a continuidade no exercício da profissão artística.

Serão destinados **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, distribuídos em projetos nas seguintes categorias:

- Mínimo de 19 projetos até R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 190.000,00
- Mínimo de 8 projetos entre 10.001,00 a 20.000,00, totalizando R\$ 160.000,00
- Mínimo de 3 projetos de 20.0001 a 50.000,00, totalizando R\$ 150.000,00
- Mínimo de projetos contemplados: 30

INSCRIÇÃO DE PROJETOS

O período de inscrição dos projetos será de 1º. a 22 de agosto de 2008, mediante entrega de **6 (seis)** vias do formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido com letra legível, digitado ou datilografado, assinado por responsável pelo projeto e acompanhado de **6 (seis)** cópias de anexos indicados no formulário. A entrega dos projetos deve ser feita nos Estados de onde são oriundos, nas respectivas sedes das Superintendências Estaduais do BNB, nos endereços abaixo indicados, de segunda a sexta-feira, no horário de **10:00 às 16:00**, ou enviados pelo correio, para essas mesmas Superintendências como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR (considerada a data de postagem), em envelope devidamente identificado:

Projetos oriundos do Estado de Alagoas:

Superintendência Estadual de Alagoas
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua da Alegria, 407 – Centro – 2º. andar
Maceió - AL CEP 57020-320

Projetos oriundos do Estado da Bahia:

Superintendência Estadual da Bahia
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Av Tancredo Neves 1186 – Caminho das Árvores
Edifício Catabas Center – 6º. andar
Salvador-BA CEP 41820-020

Projetos oriundos do Estado do Ceará:

Centro Cultural Banco do Nordeste – FORTALEZA
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



Funcionamento: Terça a Sábado, de 10h às 20h
Domingo, de 10h às 18h

Ou

Centro Cultural Banco do Nordeste – CARIRI

Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua São Pedro, 337 – Centro
Juazeiro do Norte-CE CEP 63010-010
Funcionamento: Terça a Sábado, de 13h às 21h

Projetos oriundos do Estado do Maranhão:

Superintendência Estadual do Maranhão
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua de Santana, 465 - Centro
São Luis-MA CEP: 65015-440

Projetos oriundos do Estado da Paraíba:

Superintendência Estadual da Paraíba
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Avenida Epitácio Pessoa, 1251 – Bairro dos Estados
Empresarial Epitácio Pessoa – 12º. andar
João Pessoa-PB CEP: 58030-001

Ou

Centro Cultural Banco do Nordeste – SOUSA

Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Cel. José Gomes de Sá, 7 – Centro
Sousa-PB CEP 58800-050
Funcionamento: Terça a Sexta, de 13h às 21h
Sábado, de 14h às 22h

Projetos oriundos do Estado de Pernambuco:

Superintendência Estadual de Pernambuco
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Antonio Lumack Dumont, 96, Ed. Empresarial Center II / 9º andar – Boa Viagem
Recife-PE CEP: 51020-350

Projetos oriundos do Estado do Piauí:

Superintendência Estadual do Piauí
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Rui Barbosa 163 – Centro – 1º. Andar
Teresina-PI CEP: 64000-090



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



Projetos oriundos do Estado do Rio Grande do Norte:

Superintendência Estadual do Rio Grande Norte
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Av. Antônio Basílio, 3600 | Loja 35C – Lagoa Nova
Edifício Comercial Lagoa Center
Natal-RN CEP: 59054-380

Projetos oriundos do Estado de Sergipe:

Superintendência Estadual de Sergipe
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Itabaianinha, 44, 3º andar
Aracaju-SE CEP: 49010-190

Projetos oriundos dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais:

Superintendência Estadual do Espírito Santo e Minas Gerais
Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Avenida Dep. Esteves Rodrigues, 840 – Centro
Edifício São Judas Tadeu – 4º. Andar
Montes Claros-MG CEP:39400-215

OBS.: Os projetos oriundos de outros Estados, não citados acima, deverão ser enviados para:

Centro Cultural Banco do Nordeste – FORTALEZA

Programa BNB de Cultura 2008
Apresentação de Projeto
Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130.

SELEÇÃO DE PROJETOS

Para seleção dos projetos a serem contemplados pelo PROGRAMA BNB DE CULTURA, serão considerados os seguintes critérios:

- Qualidade técnica e/ou artística;
- Atendimento de interesse da comunidade;
- Ações e investimentos dos recursos financeiros voltados prioritariamente para municípios da área de atuação do BNB (região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo), menos providos de atividades culturais;
- Formação ou aperfeiçoamento profissional;
- Viabilidade físico-financeira;
- Condições de sustentabilidade;
- Ineditismo da proposta e



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



- Potencialidade de consolidação da imagem do BNB junto à sociedade.

Os projetos serão analisados por uma Comissão Avaliadora formada por profissionais representantes de cada Estado em que o BNB atua, e encaminhados à Diretoria, a quem cabe a deliberação final sobre o resultado do PROGRAMA BNB DE CULTURA.

Está assegurado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos, serão destinados para projetos cujas ações sejam realizadas em municípios com até 100.000 habitantes, dentro da área de atuação do BNB.

CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO

A relação dos projetos contemplados no PROGRAMA BNB DE CULTURA 2009 será divulgada em **28 de novembro de 2008**. Os contratos de patrocínio serão firmados e desembolsados impreterivelmente no período de 02 de janeiro a 30 de junho 2009, podendo sua execução estender-se até o dia 30 de junho de 2010.

A contratação e o desembolso do patrocínio a um projeto selecionado no PROGRAMA BNB DE CULTURA estão condicionados ao fato de o contemplado estar em situação regular com suas obrigações fiscais, nas esferas municipal, estadual e federal. A liberação dos recursos aprovados se dará única e exclusivamente mediante crédito em conta-corrente aberta no BANCO DO NORDESTE, de titularidade do proponente contemplado. Para instituições de natureza jurídica de atividade lucrativa, também será necessária ao desembolso a apresentação de nota fiscal no valor do patrocínio aprovado.

Serão descontados do valor total do patrocínio os impostos previstos por lei, em níveis municipal, estadual e federal, conforme tabelas abaixo. As retenções obedecerão às eventuais alterações dessas alíquotas. Não incidiram impostos para Entidades sem Fins Lucrativos, desde que comprove a isenção nos níveis federal, estadual e/ou municipal.

- **ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (FEDERAL) – conforme tabela progressiva mensal abaixo reproduzida, para fatos gerados ocorridos no ano-calendário de 2009**

Pessoa Física

| Base de Cálculo em R\$ | Alíquota % | Parcela a Deduzir do Imposto em R\$ |
|--------------------------|------------|-------------------------------------|
| Até 1.434,59 | - | - |
| De 1.434,60 até 2.866,70 | 15 | 215,19 |
| Acima de 2.866,70 | 27,5 | 573,52 |

Pessoa Jurídica

Retenção de 4,8%

Obs.: Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não incidirão impostos dessa natureza, mediante apresentação da declaração constante do inciso XI do Art 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



- **ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO– ITCD (ESTADUAL).**
 - Ø 2% para base de cálculo até 25.000 UFIRCE;
 - Ø 4% para base de cálculo acima de 25.000 UFIRCE;

Valor da UFIRCE em 2008: R\$ 2,0883 (Instrução Normativa nº 32/2006, da SEFAZ-CE).
- **ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN (MUNICIPAL) - de acordo com a alíquota do município onde o projeto será realizado.**

CONTRAPARTIDAS AO BANCO DO NORDESTE

Todos os projetos contemplados deverão oferecer ao BANCO DO NORDESTE, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

- Inclusão das logomarcas institucionais do BANCO DO NORDESTE e do GOVERNO FEDERAL, além de outros produtos/serviços associados, a critério exclusivo do Banco, em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição;
- Inclusão das logomarcas institucionais do BNB e do GOVERNO FEDERAL, além de outros produtos/serviços associados, a critério exclusivo do BNB, em espaços onde serão realizados os eventos;
- Citação verbal do patrocínio do BNB em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto;
- Doação de 20% de qualquer produto gerado pelo projeto (livro, disco, CD, DVD, catálogo, ingressos etc.) para uso a critério do BNB, no caso de patrocínio exclusivo. No caso de patrocínio parcial esse percentual será proporcional ao valor investido pelo BNB;
- Disponibilidade para participar de eventos nos Centros Culturais do BNB, sobre o projeto contemplado no Programa BNB de Cultura, quando convidado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os beneficiados deverão apresentar relatório final, conforme modelos disponibilizados no site institucional do BANCO DO NORDESTE (www.bnb.gov.br/cultura), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após conclusão de todas as fases, contendo as seguintes informações:

- Detalhamento das despesas realizadas, com cópia das respectivas notas/cupons fiscais e recibos (para fornecedores pessoas jurídicas);



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



- detalhamento das despesas realizadas, com cópia dos respectivos recibos discriminados, devendo constar, ainda, RG, CPF nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores pessoas físicas);
- público atingido, classificado quantitativa e qualitativamente;
- número de profissionais envolvidos e funções desempenhadas;
- reprodução de todas as peças de divulgação; e
- cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e Internet).

O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ser entregues na sede do Centro Cultural Banco do Nordeste - Fortaleza ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, endereçado para:

Centro Cultural Banco do Nordeste
Programa BNB de Cultura 2008
Prestação de Contas
Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro
Fortaleza-CE CEP 60025-130

No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da prestação de contas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de inscrição no Programa.

É vedada a apresentação de projetos por funcionários do BNB como pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, como participante da direção de entidade proponente.

Ensejará a não aprovação da prestação de contas e a restituição do valor recebido pelo beneficiário, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da lei, os seguintes casos abaixo discriminados:

- a utilização dos recursos sem a realização do objeto do projeto cultural a que se destinou a concessão do benefício,;
- cancelamento de evento cultural que ensejou o apoio ao objeto deste Edital;
- descumprimento de qualquer condição constante do presente Edital;
- a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;



**PROGRAMA BNB
DE CULTURA**

**Banco do
Nordeste**



- não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Encontram-se no site institucional do BANCO DO NORDESTE (www.bnb.gov.br/cultura) todo o regulamento do PROGRAMA BNB DE CULTURA, os formulários eletrônicos para a inscrição de projetos e o modelo de relatório para a prestação de contas, além de outras informações pertinentes ao programa.

O BNB não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas descaracterizadas após a divulgação do resultado.

Os casos omissos serão apurados pelo Ambiente de Gestão da Cultura do BANCO DO NORDESTE e encaminhados à sua Diretoria para apreciação e decisão terminativa.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito, desde já, o juízo competente, com Foro na cidade de Fortaleza-CE.